



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 2.286/2023**

**DATA: 14/09/2023**

**SÚMULA:** Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5.<sup>a</sup> Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei n.º 2.161/2021 de 20/07/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5.<sup>a</sup> Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5.<sup>a</sup> Região de Saúde.

**Art. 2.º** O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4.º, 8.º e 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

  
**Valdecir Biasebetti**

Prefeito Municipal